

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP**

(Processo Administrativo nº050/2023)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 1 – MATERIAL ELÉTRICO</b>				
Item	Descrição	Qtd.	Total UNIT. Mediano	Total GERAL Mediano
1	CABO FLEX 1,5MM	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
2	CABO FLEX 10,00MM	1.000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
3	CABO FLEX 4MM	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
4	CABO FLEX 6MM	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
5	DISJUNTOR 10 AMPERES	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
6	DISJUNTOR 16 AMP	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
7	DISJUNTOR 20 AMP	40	R\$ 14,54	R\$ 581,60
8	DISJUNTOR 25 AMP	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
9	DISJUNTOR 32 AMP	50	R\$ 14,54	R\$ 727,00
10	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
11	IL CJT 1TOM.2P+T 10A C/PL 4X2 20140	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
12	IL CJT 1TP.C/1 TOM.C/PL.20280	40	R\$ 15,88	R\$ 635,20
13	IL CJT 2TOM.2P+T 10A C/PL 4X2 20120	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	LAMPADA LED 5U 50W/6400K E-27	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
15	LAMPADA LED A60 09W/6500K BIV.	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
16	LAMPADA LED A60 12W BIV.2700K	150	R\$ 15,18	R\$ 2.277,00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

17	LAMPADA LED A60 15W/6500K BIV.	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
18	LAMPADA LED TUB.09W 6500K BIV.	250	R\$ 17,95	R\$ 4.487,50
19	LAMPADA LED TUB.18W 6500K	250	R\$ 21,30	R\$ 5.325,00
20	LUMIN. LED 100W BIV. 6000K SLIM PT SUP.	30	R\$ 72,36	R\$ 2.170,80
21	LUMIN. LED 30W BIV PT 6000K SMD SLIM	40	R\$ 58,58	R\$ 2.343,20
22	LUMIN. LED 50W BIV 6000K PT SLIM SMD	30	R\$ 73,01	R\$ 2.190,30
23	LUMINARIA LED 50W BIV. (MODOLO) VD	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
24	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2"	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
25	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4"	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
26	REATOR V METALICO 400W	100	R\$ 148,68	R\$ 14.868,00
27	REATOR V SODIO 100W	180	R\$ 97,00	R\$ 17.460,00
28	REATOR V SODIO 250W	150	R\$ 145,52	R\$ 21.828,00
29	ROLDANAS 30X30	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
30	ROLDANAS 36X36	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
32	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
33	SOQUETE C/ RABICHO E-27	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
34	RECEPTACULO P/LUM E-27	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
35	LUMINARIA LED RET.200W 6500K BIV.	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
36	LUMINARIA LED RET.300W 6500K BIV.	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
37	LUMINARIA LED RET. 400W 6500K BIV.	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
38	CABO FLEX 2 X 2,5MM-PARALELO	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
39	CABO FLEX 2 X 1,5MM-PARALELO	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
40	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIV PT.	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
41	BOCAL DECORATIVO SOQ.PORC.BR	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
42	LUMINARIA LED RET.100W 6500K BIV.	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
43	CTJ 1TOM. 2P+T 20A C/PL 4X2	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

44	CJT 1TSIMPLES 10A C/PLACA 4X2	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
45	CJT 1TECLA SIMPLES C/1TOM.C/PL.4X2	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
46	CJT 2TECLA PARALELA C/PL. 4X2	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
47	CJT 3TECLAS PARALELAS C/PL. 4X2	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
48	PLACA 2X4 C/SAIDA DE FIO	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
49	PLACA 4X2 CEGA	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
50	PLACA 4X4 P/1TECLA + TOM.	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
51	PLACA 4X4 CEGA	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
52	PLACA 4X2 3TECLAS	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
53	PLACA 4X4 P/4TECLAS	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
54	FITA ISOLANTE 20MTS	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

**LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Item	Descrição	Qtd.	Total UNIT. Mediano	Total GERAL Mediano
1	CABO FLEX 2,5MM	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
2	CABO FLEX 16,00 MM	400	R\$ 12,85	R\$ 5.140,00
3	CONECTOR PERFUR. CDP-70 DERIV. 1,5/10MM	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
4	RECEPTÁCULO P/LUM.E - 27	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
5	BASE P/ RELE FOTO CELULA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
6	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W TUBULAR E-40	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
7	REATOR VAPOR DE SODIO 100WTS AFP EXTERNO	80	R\$ 55,57	R\$ 4.445,60
8	LAMPADA VAPOR METALICA 400W TUBULAR	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
9	REDUÇÃO E40 P/E27	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
10	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W E- 27 TUBULAR	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
11	REATOR VAPOR DE SODIO 250W AFP EXTERNO	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
12	LAMPADA V.METAL.250W TUB. E - 40	80	R\$ 67,50	R\$ 5.400,00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

13	LAMPADA V. METAL 250 W TUBOLAR	100	R\$ 59,75	R\$ 5.975,00
14	LAMPADA V. METAL 400 W TUBOLAR	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
15	LAMPADA VS 100W E-27 TUBULAR	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
16	LAMPADA VS 100 W E -40	100	R\$ 35,27	R\$ 3.527,00
17	LAMPADA VS 250W E 40	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
18	LUMIN. LP 13/2 ABERTA FOC. E-40 ENC. 35MM/OVAL	40	R\$ 107,75	R\$ 4.310,00
19	REATOR V METALICO 400W	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
20	REATOR V SODIO 100W	180	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00
21	REATOR V SODIO 250W	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
22	RECEPTACULO P/LUMINARIA SOQUETE E-40	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
24	ABRACADEIRA CIRCULAR 190MM FERRO GALV.	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
25	ABRACADEIRA CIRCULAR 200MM FERRO GALV.	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
26	PARAFUSO MAQ. 5/8" X 10" FERRO GALV.	20	R\$ 18,59	R\$ 371,80
27	BRAÇO P/LUMIN.COMP 2,5M X 33,5MM X 1,50MM	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
28	LAMPADA LED ULTRA BULBO 50W BIV. 6500K	40	R\$ 44,46	R\$ 1.778,40
29	RELE FOTOELETRICO NF 220V	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
30	REATOR VAPOR METALICO 400W AFP EXTERNO	400	R\$ 106,21	R\$ 42.484,00
31	FOCALIZADOR P/LUMIN.C/SOQ. E - 40/LUMINARIA OVAL	100	R\$ 183,00	R\$ 18.300,00
32	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBULAR SOQ.E-40	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de bens de consumo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. O fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses prorrogável por mais 12 (doze) meses, pois está sendo previsto centenas de itens que compõe um rol de peças, insumos necessários para a manutenção dos bens públicos desde os pequenos reparos até os grandes, no tocante a Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação, se faz necessária devido a eventualidades das aquisições e a questão orçamentaria, outrossim a ferramenta mais adequada para o desfecho das contratações é o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, em conjunto com o Procedimento auxiliar de Registro de Preços, sendo o primeiro uma modalidade de Inexigibilidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:



Selo Município  
Amigo da Família



Página 5 | 15



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.3. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

4.4. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

4.5. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

4.6. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

4.7. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

4.8. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*



Selo Município  
Amigo da Família



Página 6 | 15



## TERMO DE REFERÊNCIA

4.9. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Selo Município  
Amigo da Família



Página 7 | 15



## TERMO DE REFERÊNCIA

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



## TERMO DE REFERÊNCIA

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

## TERMO DE REFERÊNCIA

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.



Selo Município  
Amigo da Família



Página 10 | 15



## TERMO DE REFERÊNCIA

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



Selo Município  
Amigo da Família



Página 11 | 15



**TERMO DE REFERÊNCIA**

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Selo Município  
Amigo da Família



## TERMO DE REFERÊNCIA

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

### Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Selo Município  
Amigo da Família



## TERMO DE REFERÊNCIA

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRONICA, por e-mail, e na forma de APRESENTAÇÃO DE ENVELOPE JUNTO AO PROTOCOLO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com adoção do critério de julgamento menor preço com base na mediana obtida junto aos fornecedores locais e plataforma especializada.

### Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica:

### Conforme ANEXO 1 – APENDICE 1

7.3. *O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 174.959,80 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.*

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 3.3.90.30.00 – fonte 1.



Selo Município  
Amigo da Família



**TERMO DE REFERÊNCIA**

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florínea/SP, 01 de Setembro de 2023.



Marcos dos Reis Santos

Agente de Contratações